



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 020/78

SÚMULA: Autoriza a aquisição da data nº. 06 da quadra nº. 78, e dá outras providências.

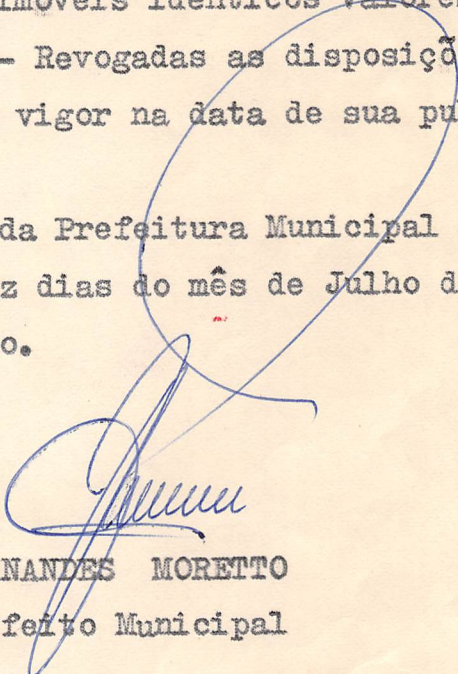
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º. - O Poder Executivo fica autorizado a adquirir ao Sr. VITALINO RODRIGUES PEREIRA a data nº. 06 da quadra nº. 78, do loteamento Urbano desta cidade, podendo ajustar o pagamento até o limite de Cr\$- 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

Art. 2º. - A contraprestação de que trata o artigo anterior poderá ser feito em forma de "dação em pagamento", transferindo-se ao vendedor a data nº. 07, da quadra nº. 47, atribuídos aos imóveis idênticos valores.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporá- Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Julho de um mil novecentos e setenta e oito.

  
FERNANDES MORETTO  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal  
DIÁRIO DO NORTE DO PR.  
Órgão Oficial do Município  
Data, 16 / 07 / 78  
  
O FUNCIONÁRIO